



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 024/2012 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.825.311/0001-15**, sediada na Rua Hugo Franco, 22, Cubango, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO SIQUEIRA TOSTES**, portador da Cédula de Identidade n.º **04.203.071**, expedida pelo IFP, e inscrito no CIC/MF sob o n.º **502.175.507-20**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.001.737/2011-11**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **inciso I, do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n.º. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, terminando em **25 de abril de 2013**, e do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em **30 de janeiro de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

Confere com o Original
04/11/2012
Dani Almeida Raeder
Gerente Operacional de Contratos - GOCISAEN
SIAPE: 305840

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 23 de novembro de 2012.

Sidney Luiz de Matos Mello
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria nº 43.342, 18-11-2010

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTONIO AUGUSTO SIQUEIRA TOSTES
FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

Assinatura: Diego Camarões Lóran

Nome: Diego Camarões Lóran

CPF: 100.180.077-08

Assinatura: Pedro Rodrigues Tostes

Nome: Pedro Rodrigues Tostes

CPF: 138.496.197-61